

# CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano X - Nº 973

Sexta - feira, 20 de Março de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## PORTARIA No 473/2020

### PROMOVE A SUSPENSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência na área de saúde pública no Município de Araguari nos termos do Decreto nº 037, de 16 de março de 2020;

#### RESOLVE:

Art. 1º Suspender pelo período de 60 (sessenta dias) os Processos Seletivos Simplificados regidos pelos Editais nos 003/2020 e 004/2020 para contratação de servidores temporários por necessidade de excepcional interesse público e de estagiários.

Art. 2º Ficam suspensas, "sine die", as provas do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 002/2020, que se realizariam no próximo dia 22/03/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 18 de março de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 482/2019

"Nomeia Interinamente a pessoa que menciona"  
O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Estende a nomeação Interinamente da Sra. GABRIELA CAROLINE ALVES COSTA, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, até o dia 23/03/2020, durante o período de afastamento do titular do cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 20 de março de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 483/2020

"Nomeia a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. CARMEN LÚCIA DE AGUIAR TAVARES, no cargo de ASSESSOR JURÍDICO DE LICITAÇÕES, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 18/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 20 de março de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 484/2020

"Nomeia a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. LUCAS GABRIEL SOUSA E SILVA, no cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, da Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 19/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 20 de março de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 485/2019

"Determina afastamento do servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal Nº 036/2020, de 16/03/2020, que determina o recolhimento compulsório domiciliar, aos agentes públicos que chegaram do exterior ou de zonas consideradas de contaminação local ou comunitária,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o recolhimento domiciliar compulsório do Sr. JOSÉ RICARDO RESENDE DE OLIVEIRA – matrícula nº 253.774, Secretário Municipal de Fazenda, se assintomático por 07(sete) dias, e se apresentar sintomas compatíveis com COVID-19, por 14 (quatorze) dias, a contar de 16/03/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 20 de março

de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 487/2020

"Nomeia a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. LAISA RAYANE ANDRADE VIEIRA, no cargo de CHEFE DE COORDENADORIA, da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 16/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 20 de março de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e

CONSIDERANDO que o item 8.4 do Edital nº: 001/2020, prevê que o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação, implicará na inabilitação do candidato para o Processo Seletivo Simplificado, reservando-se a Departamento de Recursos Humanos o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação,

#### RESOLVE:

I - Inabilitar para o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2020, consoante o item 8.4, os seguintes candidatos:

- BRUNA APARECIDA DOS SANTOS TONETO, inscrição nº 4, aprovada em 1º lugar, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL;

- ISABELLA LIMA SOUSA, inscrição nº 39, aprovada em 3º lugar, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL;

- ISABELLA CASSIANO BORELA, inscrição nº 60, aprovada em 5º lugar, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL;

- WILTON FRANCELINO GOULART FILHO, inscrição nº 81, aprovado em 3º lugar, para o cargo de MÉDICO GENERALISTA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF);

- ALEXANDRE VIDICA MARINHO, inscrição nº 67, aprovado em 4º lugar, para o cargo de MÉDICO GENERALISTA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF);

Araguari/MG, 19 de março de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado



**DISPENSA 12/2020- PROCESSO 577/2020**

CONTRATO: 16/2020	
VALIDADE ENTRE: 18/03/2020 a 31/12/2020	
DATA ASSINATURA CONTRATO: 18/03/2020	
CONTRATADA	DIONE GOMES DE OLIVEIRA ME - "OLIVEIRA MOTORS"
ENDEREÇO	AVENIDA BAHIA, Nº 766, BAIRRO CENTRO
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI/MG
CEP:	38.440-188
CNPJ	10.841.075/0001-59
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DA SAE, objetivando mantê-las em perfeitas condições de uso e proporcionar a devida segurança ao condutor.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 861-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00 e 863-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00
VALOR TOTAL	7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 18 de março de 2020.  
**ANDRÉ FABIANO DOS REIS** - Superintendente – SAE

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
 PROCESSO 562/2020 – PREGÃO 2/2020**

CONTRATADA	GILDA SEASTIANA NARCISO EIRELI – ME
ENDEREÇO:	RUA ESTADOS UNIDOS, 450
CIDADE/ESTADO	ARAGUARI – MG
CEP	38443-081
CNPJ	30.520.461/0001-56
OBJETO	AQUISIÇÃO DE TUBOS, para atendimento aos serviços dos Setores de Obras e Operação/Manutenções da SAE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 871-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO R P/CONTRATO	150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 19 de março de 2020.  
**ANDRÉ FABIANO DOS REIS** - Superintendente – SAE

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
 PROCESSO 562/2020 – PREGÃO 2/2020**

CONTRATADA	MANOUKIAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO:	PRAÇA DO ROSÁRIO, 221 – APARTAMENTO SALA 2 – BAIRRO ROSÁRIO
CIDADE/ESTADO	ARAGUARI – MG
CEP	38440-026
CNPJ	18.082.715/0001-04
OBJETO	AQUISIÇÃO DE TUBOS, para atendimento aos serviços dos Setores de Obras e Operação/Manutenções da SAE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 871-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO R P/CONTRATO	346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 19 de março de 2020.  
**ANDRÉ FABIANO DOS REIS** - Superintendente – SAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE:**

1-CONVOCAR os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Edital nº 001/2020, abaixo relacionado:

EDITAL Nº 001/2020			
MEDICO GENERALISTA – UBSF (TEMPORARIO)			
	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	40	ALESSANDRA JACO YAMAMOTO	6º lugar
2	13	DANIELLA GOMES RODRIGUES DE MORAIS	7º lugar

MEDICO CLINICO GERAL (TEMPORARIO)			
	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	68	BEATRIZ DAS GRAÇAS OLIVEIRA PAIVA	6º lugar
2	41	MARIANA VILELA ALVES	7º lugar
3	9	ANA CAROLINA FERNANDES	8º lugar
4	49	PETTERSON IDELMINO FRANÇA	9º lugar
5	80	FLÁVIA GUEDES PIMENTA DE CARVALHO	10º lugar
6	1	LETÍCIA MENDES OLIVEIRA	11º lugar

2- Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverá (ão) comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araguari, na **Secretaria Municipal de Administração, na Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, nos dias 20, 23 e 24/03/2020 (sexta, segunda e terça-feira) de 12:00h às 17:00 h** munido (s) da documentação abaixo relacionada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
 19 de março de 2020.  
**CARLOS DE LIMA BARBOSA**  
 Secretário Municipal de Administração  
**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**SAE  
 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO  
 DE ARAGUARI-MG  
 PREGÃO 3/2020,**

Autarquia Municipal Autônoma, concessi-onária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade **Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preços)**, do tipo **menor preço glo-**



**Correio Oficial**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito Municipal

**Clayton Fernandes**

Vice Prefeito

**Ailton Donisete de Souza**

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: [correiooficial@araguari.mg.gov.br](mailto:correiooficial@araguari.mg.gov.br)

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

**Diagramação e impressão:**

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 99951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



**bal por item**, visando o Fornecimento de produtos/materiais em geral do ramo de Supermercado, objetivando atender as necessidades dos serviços de limpeza, conservação, higiene de todo o Patrimônio da SAE e abastecimento da cantina, devendo a proposta e documentação ser entregue na Sala de Reuniões da sede Administrativa da SAE na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no dia 09 de abril de 2020, até às 12h:15m, sendo que, o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, cadastrados ou não e, que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, das 12h30min às 17h30min, mediante recolhimento da quantia de R\$8,00 (oito reais), que deverá ser depositada na conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6, Banco do Brasil ou **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: [www.sae-araguari.com.br](http://www.sae-araguari.com.br). Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. (a) Rômulo Cesar de Souza – Pregoeiro. A empresa que desejar ser informada sobre qualquer alteração com relação a este procedimento licitatório deverá enviar o **ANEXO I** do Edital, conforme nele especificado, caso contrário, a SAE fica impossibilitada de formalizar qualquer contato.

**SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG**  
**PREGÃO 4/2020.**

Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MELHOR OFERTA**, visando a contratação de Instituição Financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos da SAE – Superintendência de Água E Esgoto de Araguari – MG, ativos, efetivos, comissionados, contratados e estagiários, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato pela administração e, após assinatura do contrato, a licitante vencedora fica com a obrigatoriedade de instalação de no mínimo 1 (um) caixa de agência de instituição financeira com vigilância armada no edifício Sede desta autarquia, no setor de atendimento ao cliente, com objetivo de recebimento dos pagamentos das tarifas de água e esgoto, taxas, emolumentos e serviços diversos da SAE com **taxa única para qualquer tipo de canal de recebimento** com o mesmo valor atribuído às instituições financeiras credenciadas e devidamente contratadas em processo atual e vigente à época, bem como, disponibilizar outros serviços aos usuários que entender convenientes para uma boa prestação de serviços bancários, devendo a proposta e documentação ser entregue na Sala de Reuniões da sede Administrativa da SAE na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no dia **07 de abril de 2020, até às**

**12h:30m**, sendo que, o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, cadastrados ou não, e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, das 12h30min às 17h30min, mediante recolhimento da quantia de R\$8,00 (oito reais), que deverá ser depositada na conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6, Banco do Brasil ou **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: [www.sae-araguari.com.br](http://www.sae-araguari.com.br). Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. (a) Rômulo Cesar de Souza – Pregoeiro. A empresa que desejar ser informada sobre qualquer alteração com relação a este procedimento licitatório deverá enviar o **ANEXO I** do Edital, conforme nele especificado, caso contrário, a SAE fica impossibilitada de formalizar qualquer contato.

**PORTARIA Nº 010, de 19 de março de 2020.**

“Dispõe sobre a recomposição total da Comissão de Tomada de Contas Especial, constituída pela Portaria nº 004, de 23 de janeiro de 2020, de que trata o Processo Administrativo nº 3738/15.”  
O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, CONSIDERANDO a necessidade de recompor na totalidade a Comissão de Tomada de Contas Especial nomeada pela Portaria nº 004, de 23 de janeiro de 2020, para atuar no Processo Administrativo nº 3738/15,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam nomeados novos membros para integrarem a Comissão de Tomada de Contas Especial nomeada pela Portaria nº 004, de 23 de janeiro de 2020, a qual atuará no Processo Administrativo nº 3738/15, passando doravante a ter a seguinte composição:

- I – Cliver Quireza Muradas – Presidente;
- II – Eronildo Crispim de Almeida - Membro;
- III – Sílvia Gomes Duarte Levi Domingues – Membro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 004, de 23 de janeiro de 2020, desde que não modificados pela presente Portaria. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de março de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Fernanda Coutinho Pereira Germano**

Superintendente da Controladoria Geral

**DECRETO Nº 038, de 19 de março de 2020.**

“Disciplina a aplicação de sanções em caso de descumprimento das medidas de isolamento de que trata o Decreto nº 036, de 16 de março de 2020, o qual “Dispõe sobre medidas administrativas necessárias à prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Araguari, dando outras providências”.”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 036, de 16 de março de 2020, trata das medidas administrativas temporárias, no âmbito do Município de Araguari, com vistas a prevenção do contágio pelo Coronavírus, dentre elas o isolamento domiciliar de agentes públicos, terceirizados ou estagiários que chegarem ao país, ou aquelas pessoas advindas de áreas consideradas de transmissão local ou comunitária do coronavírus, conforme lista do Ministério da Saúde, bem como, no caso das pessoas referenciadas vindas do exterior que apresentarem febre ou problemas respiratórios e se enquadrarem na Tabela 3 do Protocolo de Manejo Clínico do Convid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de que sejam efetivamente cumpridas as medidas administrativas de isolamento para conter a evolução da contaminação do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 253, da Lei Complementar nº 116, de 23 de julho de 2015, que “Institui o Código de Saúde do Município de Araguari”, que considera infração sanitária a desobediência ao disposto na norma complementar mencionada, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais regulamentares, que de qualquer forma, destinam-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO ainda que o artigo 254, do Código de Saúde do Município de Araguari preceitua que responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou;

CONSIDERANDO mais que o art. 295, do mesmo Código de Saúde do Município de Araguari, estabelece sanções, dentre elas, a aplicação de multa no caso de transgressão de outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde;

CONSIDERANDO finalmente que também o art. 297, do Código de Saúde do Município de Araguari, estabelece penalidades pelo descumprimento de atos emanados das autoridades sanitárias competentes, os quais visam à aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Em caso de descumprimento injustificável das medidas administrativas de isolamento de que trata o Decreto nº 036, de 16 de março de 2020, sujeitará a quem der causa ao pagamento da(s) multa(s) estabelecida(s) no(s) arts. 295 e/ou 297, da Lei Complementar nº 116, de 23 de julho de 2015, que “Institui o Código de Saúde do Município de Araguari”, podendo ainda acarretar a responsabilização civil, administrativa e penal do agente infrator, quanto a esta última o seu enquadramento nos arts. 268 e 330, do Código Penal Brasileiro.

Art. 2º No caso de descumprimento das medidas administrativas de isolamento de que trata o Decreto nº 036, de 16 de março de 2020, poderão também ser tomadas providências judiciais pela Procuradoria Geral do Município para responsabilização do(s) infrator(es).

Art. 3º Aplicam-se também as demais sanções previstas no Código de Saúde do Município de Araguari nos casos em que couber.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o



presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 19 de março de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Guilherme Afonso de Figueiredo Martins**  
Secretário de Saúde

**Leonardo Henrique de Oliveira**  
Procurador-Geral do Município

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2020, QUE  
ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE  
ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA DE ARAGUARI**

**Partes:** Município de Araguari – MG CNPJ nº 16.829.640/0001-49 e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari -MG CNPJ nº 16.826.067/0001-10. **Objeto:** Transferência em parcela única, do recurso do incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, creditado no Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinado ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (CNES 2145960) Portarias de habilitação de nºs 2.878, de 7 de novembro de 2019, 3.470, de 16 de dezembro de 2019 e 3.672, de 20 de dezembro de 2019, destinado à manutenção da referida unidade de atenção à saúde, na execução de serviços de assistência hospitalar e laboratorial. **Base Legal:** Inciso IV do art. 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Lei Municipal 6.274, de 17 de março de 2020. **Vigência:** Período de 1º/03/2020 a 31/07/2020. **Assinam:** Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito e Daniela Henriques Soares Debs – Provedora do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de licitações e Contratos da SMS, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 201/2019**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2019**, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FÓRMULAS ALIMENTARES) PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 201/2019**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2019**; com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor das empresas **BEM MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: Nº 18.806.050/0001-26; ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: Nº 22.846.832/0001-66; CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: Nº 08.297.473/0001-04; DCB DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA, CNPJ: Nº 20.235.404/0001-71 E DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: Nº 31.396.050/0001-63**, que apresentaram um valor global de **R\$**

**1.544.410,81 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e dez reais e oitenta e um centavos)**, correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 18 de março de 2020.

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari, 19 de março de 2020.

**Guilherme Afonso de Figueiredo Martins**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ASPIRADOR DE SECREÇÕES, APARELHO LASER ACUPUNTURE, STRIAT E LASER TERAPÊUTICO) PARA ATENDER À DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Afonso de Figueiredo Martins, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Araguari-MG e em defesa do interesse público, a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 225/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 140/2019, por conveniência administrativa.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública poderá providenciar a contratação do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Publique-se, após archive-se.

Araguari, 19 de março de 2020.

**Guilherme Afonso de Figueiredo Martins**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES OFTALMOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICA DE ARAGUARI/MG.

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Afonso de Figueiredo Martins, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Araguari-MG e em defesa do interesse público, a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 231/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 147/2019, por conveniência administrativa.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública poderá providenciar a contratação do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Publique-se, após archive-se.

Araguari, 19 de março de 2020.

**Guilherme Afonso de Figueiredo Martins**  
Secretário Municipal de Saúde

Contratada: **DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA ME** – Contrato Administrativo nº 095/2020 – Dispensa de Licitação nº 013/2020 - Processo nº. 046/2020. **Objeto:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO (MÁSCARAS E AVENTAIS) PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020. Valor: R\$ 157.300,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais). DO: 02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00.

**Aviso de Retificação da  
Dispensa de Licitação nº 013/2020  
ERRATA**

Na publicação do Jornal Correio do dia 18 de março de 2020, pág.06, onde se lê “Contratada: DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA” Leia – se: “Contratada: DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 31.396.050/0001-63.”

Permanecendo os demais dizeres inalterados.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO  
MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E  
O COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS – COGEMAS/MG.**

**Partes:** O Município de Araguari – MG CNPJ nº 16.829.640/0001-49 e o Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS/MG. **Objeto:** Repasse financeiro descrito na Cláusula Segunda, que realiza o Município de Araguari em favor do Cogemas/MG, como contrapartida ao especificado na Cláusula Terceira do Termo de Cooperação Mútua referenciado. **Vigência:** 1 (um) ano após assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por conveniência das partes mediante termo aditivo. **Assinam:** Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito e José Ferreira da Cruz – Presidente do Cogemas/MG.

**PORTARIA Nº 010, de 19 de março de 2020.**

“Regulamenta o funcionamento e dispõe sobre a suspensão das atividades das repartições públicas municipais de responsabilidade da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC”.  
O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública emitida pelo Ministério da Saúde em decorrência da Pandemia de infecção humana provocada pelo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que o Poder Público Estadual decretou situação de emergência em saúde pública no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência na área de saúde pública no Município de Araguari, nos termos do Decreto Municipal nº 036 de 16 de março de 2020, que “Dis-



põe sobre as medidas administrativas necessárias à prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Araguari, dando outras providências”;

CONSIDERANDO a recomendação do Comitê de Trabalho Especial para enfrentamento e acompanhamento das medidas de prevenção ao contágio por Coronavírus no âmbito do Município de Araguari, instituído pelo Decreto Municipal nº 037, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação local do Coronavírus (COVID-19), preservando a saúde da população e dos servidores municipais desta Fundação, visando a proibição de grandes aglomerações, fechamento de espaços culturais, restrições de acesso a locais de trabalho e outras medidas;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as medidas administrativas adotadas temporariamente, no âmbito da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, com vistas a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID - 19).

Art. 2º Suspender e fechar, como medida preventiva, todas as atividades realizadas na **Casa da Cultura “Abdala Mameri”, Biblioteca Pública Municipal “Professor Paulo de Oliveira”, Espaço Museal “Dr. Calil Porto”, Museu dos Ferrovários, Casa do Artesão e Vagão “Cleverson Santos Salomão”,** por serem locais com aglomerações de pessoas, visando a redução da propagação do Coronavírus (COVID-19), e a adoção de medidas convenientes e oportunas para a mitigação de danos decorrentes da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do vírus, em fase de transmissão comunitária no Município de Araguari, visando a proteção individual e da coletividade.

Parágrafo único – No período de suspensão das atividades dos órgãos/espaço municipais acima referidos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários, a critério da Presidência da FAEC.

Art. 3º Ficará fechado e suspenso o expediente nos referidos órgãos/espaço citados no *caput* do art. 2º por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Parágrafo Único – O período de suspensão das atividades poderá ser prorrogado ou reduzido de acordo com a evolução do quadro de saúde pública decorrente da propagação do Coronavírus (COVID-19), divulgado pelos órgãos de saúde pública do Governo Federal, Estadual e Municipal.

Art. 4º Fica restrito e regulamentado o controle de entrada no prédio da sede administrativa da FAEC, com vistas ao agendamento do atendimento.

Art. 5º Os atendimentos na FAEC serão feitos mediante agendamentos pelo telefone (34) 3690-3220 ou (34) 3690-3143 ou pelo e-mail [faec@araguari.mg.gov.br](mailto:faec@araguari.mg.gov.br).

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 19 de março de 2020.

**RAFAEL SCALIA GUEDES**

Presidente da FAEC

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2019-PROCESSO Nº 281/2019

Eu, **GUILHERME AFONSO DE FIGUEIREDO MARTINS**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, **RATIFICO o PROCESSO Nº 281/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 010/2019** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E VÍNCULO GENÉTICO (DNA), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal nº 107/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 034/2017, e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública, conforme anexo I do Edital, a favor da empresa **BIOCHEMIE BIOTECNOLOGIA SA**, de acordo com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos. Publique – se Araguari, 19 de março de 2020. **GUILHERME AFONSO DE FIGUEIREDO MARTINS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, e

CONSIDERANDO o item 8.5 do Edital nº: 001/2020 que prevê que não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função, bem como os servidores públicos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e deste e de outros municípios;

CONSIDERANDO as disposições contidas no do art. 8º da Lei Municipal nº: 5.283, de 26 de novembro de 2013, que veda a participação em processo seletivo de servidores públicos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e deste e de outros municípios,

RESOLVE:

I – Inabilitar, eliminando do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 o seguinte candidato: **REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR**, inscrição **62**, classificado em **4º lugar** para a função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

II- O candidato fica inabilitado em razão de já ocupar cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral no Município de Araguari, admitido em 26/07/2016, em virtude de aprovação em concurso público, incidindo na vedação prevista no art. 8º da Lei Municipal n. 5.283, de 26 de novembro de 2013 c/c o item 8.5 do Edital nº: 001/2020.;

Araguari/MG, 19 de março de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração  
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

#### Pregão n.º 005/2020

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, COM**

**COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP e ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP ESPECIALIZADA NO RAMO, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, visando a EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCESES DE 50 GRAMAS E LEITE PASTEURIZADO DO TIPO “C” , COM ENTREGAS REALIZADAS PELO CONTRATADO NOS RESPECTIVOS LOCAIS E ENDEREÇOS CONSTANTES DA RELAÇÃO ANEXADA AO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO O ATENDIMENTO E AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI , CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.168/97. PELO PERÍODO DE 365 DIAS (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS). Detalhes no Edital de Pregão n.º 005/2020. Sessão Pública designada para o dia **03 de Abril de 2020, até às 08h30min**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550. Edital gratuito no site [www.araguari.mg.gov.br/licitacoes](http://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes). Informações pelo telefone (34) 3690-3280.**

**Contratado:** ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2019 - RP Nº 143/2019 PROCESSO Nº 300/2019 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, INCLUINDO PERÍMETRO URBANO, POVOADOS E DISTRITOS – **Valor:** R\$769.182,14 (setecentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e quatorze centavos) – Araguari, 06 de março de 2020 - Secretário Municipal de Obras - Expedito Castro Alves Júnior.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020 - PROCESSO N.º 024/2020

Dispensa de Licitação com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal n.º 107/2013. **Favorecido:** COMERCIAL RONEWTON LTDA - EPP; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS CEM (CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS); **Cobertura Orçamentária:** 02.08.12.306.0002.2051.3.3.90.30.00, **Fonte:** 100; **Ficha:** 256; **Valor:** R\$ 2.270,80 (dois mil e duzentos e setenta reais e oitenta centavos). Araguari-MG, 17 de Março de 2020. Cristiane Nery Pereira - Secretária Municipal de Educação.

**DECRETO Nº 039, de 19 de março de 2020.**

“Estabelece novas medidas de enfrentamento à pandemia de Coronavírus no âmbito do Município de Araguari (COVID-19).”

O Prefeito de Araguari, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública declarada pelo Ministério da Saúde em decorrência da Pandemia de infecção humana provocada pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Estadual decretou situação de emergência em saúde pública no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO ser a saúde um direito de todos e dever do Estado, e que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, nos termos dos artigos 196 e 197, caput, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência na área de saúde pública no Município de Araguari nos termos do Decreto nº 037, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Comitê de Trabalho Especial para enfrentamento e acompanhamento das medidas de prevenção ao contágio por coronavírus no âmbito do Município de Araguari, instituído pelo Decreto nº 036, de 16 de março de 2020, que deliberou, em reunião do dia 19/03/2020 pela edição de diversos atos administrativos restritivos, a fim de ampliar as ações até então adotadas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, e os apontamentos das autoridades sanitárias e de saúde pública, com vistas a suspensão integral de atividades sociais, e da limitação de pessoas, nos setores de convívio social, tais como: boates e similares, escolas privadas, academias de ginástica, clubes sociais e recreativos, bares e restaurantes, permitindo-se no caso de restaurantes, somente a modalidade de Delivery ou a entrega de comida a domicílio e a retirada de alimentos no local, desde que evitada a aglomeração na porta do estabelecimento, pelos próximos 15 dias;

CONSIDERANDO o poder de polícia da Administração Pública Municipal, que é a faculdade que tem o Estado de limitar, condicionar o exercício dos direitos individuais, a liberdade, a propriedade, por exemplo, tendo como objetivo a instauração do bem-estar coletivo, do interesse público, dentre os quais destacamos a saúde, segurança, defesa do consumidor, e a propriedade;

CONSIDERANDO o artigo 78 do Código Tributário Nacional que considera poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação local do Coronavírus (Covid-19), preservando a saúde da população e dos servidores públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido sistema de revezamento de trabalho presencial entre os servidores públicos mu-

nicipais em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º Para atendimento nos órgãos públicos deverá ser promovida a efetiva redução da presença física de servidores públicos em seus órgãos de lotação e locais de trabalho.

§ 2º Será privilegiado o sistema de rodízio de servidores públicos nos órgãos municipais, bem como o regime de trabalho domiciliar, cabendo a cada Secretário Municipal e equivalentes, ou aos dirigentes dos órgãos da Administração Indireta, expedir os atos necessários para dar cumprimento a esta medida.

§ 3º Ficam excepcionados de trabalharem em sistema de revezamento de trabalho presencial, ou de rodízio no órgão de lotação, bem como do trabalho domiciliar, os servidores das diversas Secretarias Municipais, necessários ao enfrentamento direto da pandemia de coronavírus, ou encarregados de dar cumprimento as determinações previstas neste Decreto.

§ 4º Aos servidores públicos municipais diretamente envolvidos nas ações de enfrentamento à pandemia de Coronavírus, ou encarregados de dar cumprimento as determinações previstas neste Decreto, fica autorizado, excepcionalmente enquanto durar a situação de emergência em saúde pública, o pagamento de horas extraordinárias, quando necessárias a sua realização, e desde que expressamente autorizadas, pelo respectivo Secretário Municipal e equivalente, ou dirigente de órgãos da Administração Indireta, até o limite de 60 (sessenta) horas extras.

Art. 2º A fim de promover a diminuição da circulação de servidores públicos e de pessoas nos diversos órgãos públicos envolvidos no processo de emissão de alvarás ou de licenças municipais, fica prorrogado o prazo de validade de todos os alvarás de licença, localização e funcionamento, até então concedidos pela Administração Tributária do Município de Araguari.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo será pelo prazo de vigência da situação de emergência em saúde de que trata o Decreto nº 037, de 16 de março de 2020.

Art. 3º Ficam suspensas integralmente no território do Município de Araguari, pelo período de 15 (quinze) dias, todas as atividades sociais nos locais públicos ou de acesso ao público, determinando-se o fechamento de clubes sociais, recreativos ou esportivos, academias de ginástica, escolas de natação, bares, boates, escolas da rede privada de ensino, salões de festa, ou similares.

§ 1º A proibição de que trata o caput deste artigo se estende ao comércio ambulante que possa gerar aglomeração em vias e logradouros públicos.

§ 2º No caso dos restaurantes, lanchonetes e similares, somente a modalidade de Delivery ou a entrega de comida a domicílio e a retirada de alimentos no próprio local será permitida, e desde que a movimentação de clientes não gere aglomeração na porta do estabelecimento.

Art. 4º Ficam suspensas, pelo mesmo período de que trata o artigo anterior, as missas católicas, cultos evangélicos, reuniões ou sessões espíritas em centros kardecistas, ou em qualquer de suas vertentes, seja de origem africana ou indígena, tais como candomblé, umbanda, xangô, pajelança e outros.

Art. 5º Fica proibida, pelo prazo de 15(quinze) dias, a aglomeração de pessoas em espaços públicos ou em

bens de uso comum do povo, tais como ruas, praças, canteiros de avenidas, e demais espaços públicos.

Parágrafo único. Considera-se como aglomeração para os fins do caput deste artigo, quando estiverem reunidas mais de 5 (cinco) pessoas adultas, em horário noturno e, em fins de semana, e feriados, desde que não respeitado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada uma.

Art. 6º Ficam suspensas, pelo prazo de 15(quinze) dias, no âmbito do Sistema Único de Saúde e da rede privada de saúde do Município de Araguari, as cirurgias eletivas.

§ 1º Aplica-se o prazo de suspensão previsto no caput, ao atendimento ambulatorial na Santa Casa de Misericórdia e na Policlínica.

§ 2º Excepcionam-se das medidas de suspensão de atendimento previstas neste artigo, os procedimentos médicos necessários aos casos de urgência e de emergência, assim considerados, segundo os protocolos médicos.

§ 3º Na hipótese de cirurgias eletivas, ficará a cargo do Secretário de Saúde avaliar a necessidade de autorização deste tipo de cirurgias, em situações específicas ou especiais.

Art. 7º As autoridades municipais de saúde deverão enviar cópias dos termos de responsabilidade de isolamento domiciliar, às autoridades policiais para que estas em verificando o descumprimento da medida de isolamento ou recolhimento domiciliar pelo paciente, possam adotar as providências criminais cabíveis.

Art. 8º Será constituída força tarefa da Secretaria Municipal de Saúde, com a participação de 1(um) representante do Conselho Municipal de Saúde, para inspecionar os estabelecimentos hospitalares do Município, a fim de verificar as condições de enfrentamento da epidemia por estes estabelecimentos, e ainda para que seja inventariada a condição dos equipamentos hospitalares disponíveis, devendo as autoridades municipais de saúde adotar as medidas necessárias, para manter esses estabelecimentos em condições de internação de pacientes graves diagnosticados com COVID-19.

Art. 9º Todas as equipes de fiscalização da Administração Pública Municipal, no efetivo exercício do poder de polícia administrativa, deverão dar cumprimento as medidas previstas neste Decreto, solicitando, se necessário, o auxílio das forças policiais, inclusive na abordagem de pessoas, ao exercício de atividades, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de março de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Guilherme Afonso de Figueiredo Martins**

Secretário de Saúde

**Carlos de Lima Barbosa**

Secretário de Administração

**Gabriela Caroline Alves Costa**

Secretária Interina de Fazenda

**André Fabiano dos Reis**

Superintendente da SAE

**Rafael Scallia Guedes**

Presidente da FAEC